PREFEITURA MUNICIPAL DE

PORTALEGRE

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 025/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Materiais esportivos, destinados aos serviços do Setor de Desporto da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte do Lazer.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Assinado por 1 pessoa: MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/7ABC-641F-10A3-D02D e informe o código 7ABC-641F-10A3-D02D

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PORTALEGRE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Materiais esportivos, destinados aos serviços do Setor de Desporto da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte do Lazer.

SRP	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	VALOR ESTIMADO
SIM	Menor Preço por Item	R$ 167.180,87

DATAS IMPORTANTES
DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
18 de novembro de 2026
LIMITE PARA CADASTRO DE PROPOSTA
18 de novembro de 2026 às 07h59min
DATA / HORA DA ABERTURA DA SESSÃO
18 de novembro de 2026 às 08h00min
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA
https://portaldecompraspublicas.com.br/

CONDIÇÕES	
ITEM COM AMPLA DISPUTA?	NÃO
ITEM EXCLUSIVO ME / EPP?	SIM
PRIORIDADE LOCAL / REGIONAL?	NÃO
PLANILHA DE CUSTOS?	NÃO
AMOSTRA / DEMONSTRAÇÃO?	NÃO
EXIGÊNCIA DE CATÁLOGO?	NÃO
INDÍCIOS DE INEXEQUIBILIDADE	50%

SESSÃO	
HABILITAÇÃO	ITEM 11 EDITAL
VISTORIA?	NÃO
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALIDADE DA PROPOSTA	60 DIAS
INTERVALO MÍNIMO DE LANCES	R$ 0,01

DADOS PARA CONTATO
(84) 93300-3669 – Setor de Licitações PMP

Assinado por 1 pessoa: MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/7ABC-641F-10A3-D02D e informe o código 7ABC-641F-10A3-D02D

Sumário

1. DO OBJETO4
2. DO REGISTRO DE PREÇOS4
3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP/EQUIPARADA **Erro! Indicador não definido.**
4. DO CREDENCIAMENTO4
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO5
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO6
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA8
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..9
9. DA FASE DE JULGAMENTO13
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO17
11. Exigências de habilitação19
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS23
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA23
14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE24
15. DA CONTRATAÇÃO DO REMANESCENTE25
16. DOS RECURSOS25
17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES26
18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO29
19. DO REAJUSTE29
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS29

Assinado por 1 pessoa: MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/7ABC-641F-10A3-D02D e informe o código 7ABC-641F-10A3-D02D

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO – Lei Complementar nº 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 – PE/PMP

(Processo Administrativo n° **4.250/2026**)

TORNA-SE PÚBLICO QUE O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, ATRAVÉS DA Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, SEDIADO(A) NA RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122, CENTRO, PORTALEGRE/RN, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **Menor Preço por Item**, NOS TERMOS DA **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, DO **DECRETO MUNICIPAL N.º 688, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023**, DO **DECRETO MUNICIPAL Nº. 688, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023**, DA **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Materiais esportivos, destinados aos serviços do Setor de Desporto da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte do Lazer.**

1.2. A licitação será dividida em Lote Único, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no lote de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lance.

3.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Portalegre responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/7ABC-641F-10A3-D02D e informe o código 7ABC-641F-10A3-D02D

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

3.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. O Pregão será conduzido pelo(a) Prefeitura Municipal de Portalegre com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam às exigências contidas neste Edital.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Não poderão participar desta licitação:

4.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.5.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Assinado por 1 pessoa: MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/7ABC-641F-10A3-D02D e informe o código 7ABC-641F-10A3-D02D

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

4.5.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O impedimento da pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11. A vedação sobre o agente público do órgão ou entidade licitante estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/7ABC-641F-10A3-D02D e informe o código 7ABC-641F-10A3-D02D

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

5.4.2. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.4.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.4. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.5. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o seu prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/7ABC-641F-10A3-D02D e informe o código 7ABC-641F-10A3-D02D

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor ou desconto unitário e total, conforme o caso;

6.1.2. Marca, quando for o caso;

6.1.3. Fabricante, quando for o caso;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade total descrita no Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/7ABC-641F-10A3-D02D e informe o código 7ABC-641F-10A3-D02D

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/7ABC-641F-10A3-D02D e informe o código 7ABC-641F-10A3-D02D

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,50 (cinquenta centavo de real).**

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/7ABC-641F-10A3-D02D e informe o código 7ABC-641F-10A3-D02D

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

7.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/7ABC-641F-10A3-D02D e informe o código 7ABC-641F-10A3-D02D

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21. Para assegurar maior segurança jurídica e garantir a uniformidade na aplicação dos subitens 8.20.1.2, 8.20.1.3 e 8.20.1.4, a adoção desses dispositivos será realizada exclusivamente quando existirem regulamentações específicas aplicáveis a cada situação. Essas regulamentações deverão afastar qualquer subjetividade na tomada de decisões, assegurando que os critérios sejam claros e objetivos, em conformidade com os incisos II a IV do art. 60, bem como os §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133/2024. Tal abordagem visa evitar interpretações diversas e promover a correta aplicação da legislação, reforçando a transparência e o rigor nas decisões administrativas.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2. empresas brasileiras;

7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Assinado por 1 pessoa: MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/7ABC-641F-10A3-D02D e informe o código 7ABC-641F-10A3-D02D

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Caso, após a aplicação dos procedimentos previstos nos itens anteriores, o empate persista, será realizado um sorteio público para fins de desempate.

7.23.1. A data e a hora do sorteio serão informadas no chat da sessão pública. O sorteio será conduzido diretamente na própria plataforma de licitação, utilizando uma ferramenta específica e já integrada à plataforma, desenvolvida para essa finalidade, como forma de garantir a praticidade e transparência no processo de desempate.

7.23.2. Na impossibilidade de realização do sorteio pela plataforma de licitação, será informado no chat da sessão pública a data, hora e local do sorteio, que será realizado por meio de site da internet especializado em sorteios, com transmissão ao vivo pelo YouTube ou outra plataforma de streaming.

7.23.3. Será lavrada uma ata do sorteio, com a presença de testemunhas, a qual será anexada ao processo administrativo, garantindo a transparência e formalidade do procedimento.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, cujo prazo de negociação não poderá ser inferior a 30 (trinta) minutos.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5. No caso de licitações com forma de julgamento definida por Item poderá ser dispensado o envio da proposta adequada, exigida no item anterior.

7.24.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

Assinado por 1 pessoa: MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/7ABC-641F-10A3-D02D e informe o código 7ABC-641F-10A3-D02D

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.1.4. Cadastro de Fornecedores /Prestadores de serviços impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Portalegre/RN – CAFIP (https://www.appsheet.com/start/98c0e667-aff6-43aa-85b3-e0889ee4b721#appName=Cafip-767341730&group=%5B%5D&sort=%5B%5D&table=vis_sancao&view=Cadastro+de+Fornecedores%2FPrestadores+de+Servi%C3%A7os+Impedidos+de+Licitar+e+Contratar+com+a+Administra%C3%A7%C3%A3o+P%C3%BAblica+Municipal+de+Portalegre%2FRN+-+CAFIP).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/7ABC-641F-10A3-D02D e informe o código 7ABC-641F-10A3-D02D

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

8.8. No caso de bens e **serviços em geral**, é indício de inexequibilidade das propostas valores **inferiores a 50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8.2. Para fins de comprovação de exequibilidade da proposta, poderá ser solicitada apresentação de planilha de custos, notas fiscais de entrada, justificativas e demais documentos comprobatórios que justifiquem o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.2.1. No caso de falta de clareza na planilha apresentada pelo licitante, o pregoeiro poderá solicitar o preenchimento das informações em PLANILHA ELETRÔNICA PADRÃO a ser disponibilizada na plataforma de realização do certame.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.3. No caso de **serviços de engenharia**, haverá indícios de inexequibilidade as propostas cujos valores forem **inferiores a 75%** (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final de sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/7ABC-641F-10A3-D02D e informe o código 7ABC-641F-10A3-D02D

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

8.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra ou catálogo digital, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o prazo de 02 (duas) horas, prorrogáveis por igual período mediante solicitação do fornecedor, para apresentação de catálogos digitais, salvo situação em que poderá haver a requisição de diversos catálogos que não poderão ser anexados nos prazos estipulados anteriormente, que em caso específico deverá haver justificativa da particularidade no chat para todos terem acesso à informação.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra/catálogo digital ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra/catálogo digital fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) ou catálogo(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/7ABC-641F-10A3-D02D e informe o código 7ABC-641F-10A3-D02D

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

8.20. Para verificação da conformidade do item ofertado, poderá ser solicitado ao licitante o catálogo da fabricante, que deverá ser disponibilizado pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar através de diligência a ser aberta pelo pregoeiro por prazo não inferior a 2 (duas) hora.

8.21. Os catálogos deverão ser apresentados em formato PDF ou outro formato que garanta a integridade e acessibilidade dos documentos, conforme orientação específica no edital, sendo de responsabilidade do licitante garantir a legibilidade e a clareza das informações contidas.

8.22. Caso solicitado pelo pregoeiro, os catálogos apresentados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: a) Nome, marca e modelo do produto; b) Especificações técnicas completas, com detalhes sobre desempenho, funcionalidades, capacidades e demais características do produto; c) Fotos ou imagens nítidas dos produtos ofertados, com visibilidade suficiente para garantir a identificação correta; d) Quaisquer outras informações pertinentes que comprovem a conformidade do produto com as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.23. Após o recebimento do(s) catálogo(s), o Pregoeiro, caso decida, poderá realizar a análise da conformidade do catálogo apresentado com o item licitado, ou enviará os mesmos para o setor técnico da Administração, que emitirá Parecer Técnico de Análise, no qual recomendará a aceitação ou reprovação dos produtos, com base na conformidade das especificações apresentadas nos catálogos com o Termo de Referência.

8.24. Caso o(s) catálogo(s) apresentado(s) não atendam aos requisitos mínimos especificados no Termo de Referência ou apresentem informações inconsistentes ou falsas, o licitante poderá ser desclassificado.

8.25. Não serão aceitos documentos que contenham imagens do produto ou especificações copiadas diretamente do Termo de Referência. O objetivo dessa exigência é garantir que os catálogos reflitam com precisão as características, especificações técnicas, e as qualidades dos produtos ofertados, conforme fornecido pelos próprios fabricantes ou seus representantes.

8.26. A não apresentação do catálogo solicitado, conforme as especificações acima, implicará na desclassificação do licitante para o item ou itens correspondentes. A ausência do envio do catálogo compromete a análise técnica do produto e a verificação de sua conformidade com as exigências do Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) hora, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.1.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.2. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou pelo registro cadastral utilizado pelo município, observados os incisos II e III do art. 4º do Decreto Municipal nº 695, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/7ABC-641F-10A3-D02D e informe o código 7ABC-641F-10A3-D02D

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

9.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf ou pelo registro cadastral utilizado pelo município, observados os incisos II e III do art. 4º do Decreto Municipal nº 695, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/7ABC-641F-10A3-D02D e informe o código 7ABC-641F-10A3-D02D

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

9.14. A verificação no Sicaf ou no registro cadastral utilizado pelo município ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. Exigências de habilitação

10.1. Previamente à celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) ;

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep) .

Assinado por 1 pessoa: MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/7ABC-641F-10A3-D02D e informe o código 7ABC-641F-10A3-D02D

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.10. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente do proprietário e/ou dos sócios que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional ou Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do proprietário e/ou dos sócios;

10.11. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.12. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.13. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.14. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/7ABC-641F-10A3-D02D e informe o código 7ABC-641F-10A3-D02D

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

10.15. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.16. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.23. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

10.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Qualificação Técnica

10.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior do licitante no fornecimento de produtos de natureza semelhante.

10.26.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/7ABC-641F-10A3-D02D e informe o código 7ABC-641F-10A3-D02D

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

10.26.2. Não será exigida comprovação de execução anterior de todos os itens que compõem o lote, nem identidade absoluta entre os serviços anteriormente executados e aqueles objeto da presente contratação, sendo suficiente a demonstração de experiência compatível com a natureza e a complexidade da solução.

10.26.3. Poderão ser apresentados atestados distintos para demonstração da capacidade técnica, inclusive emitidos por diferentes contratantes, desde que, em conjunto, comprovem experiência compatível com o objeto.

10.26.4. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade dos atestados apresentados, bem como solicitar informações complementares necessárias à comprovação da experiência declarada.

10.26.5. O licitante deverá disponibilizar, quando solicitado pela Administração, as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigidos documentos complementares que demonstrem a efetiva realização do fornecimento declarado.

10.27. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, declaração atestando acerca do conhecimento e peculiaridades da contratação.

10.28. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.29. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.30. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.31. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.32. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.33. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.34. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.35. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/7ABC-641F-10A3-D02D e informe o código 7ABC-641F-10A3-D02D

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em se tratando de Ata de Registro de Preço, Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, caso houver.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Caso seja realizado o cadastro de reserva, após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma do anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/7ABC-641F-10A3-D02D e informe o código 7ABC-641F-10A3-D02D

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto 111, de 26 de dezembro de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Em se tratando de contrato ou instrumento equivalente, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, preferencialmente via e-mail, ou mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo estabelecido no item anterior, a contar da data da sua convocação.

13.2.2. O documento também poderá ser assinado através de assinatura digital ou eletrônica, mediante sistema que assegure a autenticidade das assinaturas e a integridade do documento assinado.

13.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que

13.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

Assinado por 1 pessoa: MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/7ABC-641F-10A3-D02D e informe o código 7ABC-641F-10A3-D02D

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

13.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

13.4. O prazo de vigência da contratação e a possiblidade de prorrogação são aqueles estabelecidos no Termo de Referência.

14. DA CONTRATAÇÃO DO REMANESCENTE

14.1. Na hipótese de o licitante vencedor não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá, observada a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes para a celebração do contrato, nas mesmas condições propostas pelo adjudicatário, conforme disposto no § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2. A convocação dos licitantes remanescentes será realizada por meio da plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, plataforma eletrônica no qual foi realizado o certame.

14.3. A sessão pública será reaberta 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da convocação, na plataforma de realização do certame, observando-se a ordem de classificação original.

14.4. No início da sessão reaberta, o Pregoeiro ou o Agente de Contratação realizará negociação simultaneamente com os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação original, sendo concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para manifestação dos convocados quanto à aceitação da contratação, nas mesmas condições da proposta originalmente vencedora.

14.5. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração poderá, observados o valor estimado e sua eventual atualização, convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para nova rodada de negociação com vistas à obtenção de melhores condições, ainda que em valor superior à proposta do licitante originalmente adjudicado. Nesta hipótese, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação.

14.6. Frustradas as negociações na forma do item anterior, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato com os licitantes remanescentes que tenham apresentado propostas, atendida a ordem de classificação, nas condições inicialmente ofertadas.

14.7. O licitante que, estando com sua proposta válida nos termos do edital e tendo-a aceita nas condições inicialmente apresentadas, recusar-se injustificadamente à contratação, será considerado inadimplente, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação vigente e à imediata perda da garantia da proposta em favor do órgão ou entidade promotora do certame.

14.8. Na hipótese de extinção contratual, será facultada à Administração a contratação do remanescente de obra, serviço ou fornecimento, mediante convocação dos demais licitantes classificados, observando-se, no que couber, os critérios e procedimentos estabelecidos nas cláusulas acima, conforme estabelece o §7º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/7ABC-641F-10A3-D02D e informe o código 7ABC-641F-10A3-D02D

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN: www.portalegre.rn.gov.br ou no seguinte endereço físico: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810-000.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Assinado por 1 pessoa: MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/7ABC-641F-10A3-D02D e informe o código 7ABC-641F-10A3-D02D

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.6. fraudar a licitação

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/7ABC-641F-10A3-D02D e informe o código 7ABC-641F-10A3-D02D

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4 ao 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4 ao 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/7ABC-641F-10A3-D02D e informe o código 7ABC-641F-10A3-D02D

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.portaldecompraspublicas.com.br ou, se necessário, pelo endereço eletrônico: licitportalegre@gmail.com.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22 de outubro de 2026.

18.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Caso a administração decida pelo não reajustamento de oficio, fica o reajuste condicionado a apresentação de requerimento pelo(a) CONTRATADO(A).

18.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme estabelece o inc. I, do art. 136, da Lei 14.133/2021

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/7ABC-641F-10A3-D02D e informe o código 7ABC-641F-10A3-D02D

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br.

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

19.11.2. ANEXO ao TR – Estudo Técnico Preliminar

19.11.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

19.11.4. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

19.11.5. ANEXO IV – Valores Estimados

Portalegre/RN, 09 de novembro de 2026.

Maria das Graças de Oliveira
Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECEL
Secretária Municipal

Assinado por 1 pessoa: MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/7ABC-641F-10A3-D02D e informe o código 7ABC-641F-10A3-D02D

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7ABC-641F-10A3-D02D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA (CPF 502.XXX.XXX-34) em 09/11/2026 11:46:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/7ABC-641F-10A3-D02D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Materiais esportivos, destinados aos serviços do Setor de Desporto da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte do Lazer, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Material	Unid. Medida	Quantidade
01	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO. PESO 410 A 450GR, CIRCUNFERÊNCIA 68-70CM, 14 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS.	UND	40
02	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM LAMINADO MICROFIBRA, CONTRUÇÃO DUOTEC HIBRIDA, COSTURADA A MÃO, CAMARA ARBILITY, MIOLO REMOVIVEL, PESO DE 410-450G, COM 32 GOMOS, CIRCUNFERENCIA 68-70CM.) - MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UND	15
03	BOLA DE FUTSAL MODELO IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE A KAGIVA F5 PRO, PADRÃO PROFISSIONAL. TECNOLOGIA TERMOFUSION, CÁPSULA SIS: DENTRO DA CÂMARA, ISOLA A AGULHA, GARANTINDO EXCELENTE RETENÇÃO DE AR, COMPOSIÇÃO: POLIURETANO HIGH SOLID HEXXA. BUTIL PESO: 410 – 440G. CIRCUNFERÊNCIA: 62 - 64 CM. CÂMARA: AIRVILITY.	UND	30
04	BOLA DE FUTSAL MAX 500 CBFS DT X (IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE, COMPOSIÇÃO EM PU COM CÂMARA DE BUTIL, PESO: 400 - 440 GRAMAS, COM COSTURA; CIRCUNFERÊNCIA: 62 - 64 CM;	UND	30
05	BOLA DE FUTSAL MODELO IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE A PENALTY MAX 1000. MATERIAL: EM PU (POLIURETANO) ULTRA 100%, PARTE INTERNA EM NEO GEL; CIRCUNFERÊNCIA: 63-65; PRESSÃO: 6-8 LIBRAS OU 8-9 LIBRAS; PESO APROXIMADO: 420 A 600G; ORIGEM: NACIONAL; MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO, TECNOLOGIA SLIP SYSTEM; IMPERMEÁVEL (0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA); CÂMARA AIRVILITY; MOLDAGEM TERMOTEC; APROVADA PELA FIFA/CBFS.	UND	15
06	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL MODELO IGUAL OU SUPERIOR A KEMPA OFICIAL LEO H2L, APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL E PELA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL. ESPECIFICAÇÃO:H2L, REVESTIMENTO EM PU MACIO; FABRICADA COM ESPUMA DE LAMINAÇÃO; CÂMARA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL, CONSTRUÍDA EM 32 GOMOS. MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL. CIRCUNFERÊNCIA: 54CM; PESO APROXIMADO: 325G 80%PU; 8% NEOPRENE; 2%LÁTEX; 10% TECIDO	UND	15
07	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL MODELO IGUAL OU SUPERIOR A KEMPA OFICIAL LEO H1L, APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL E PELA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL. ESPECIFICAÇÃO:H2L, REVESTIMENTO EM PU MACIO; FABRICADA COM ESPUMA DE LAMINAÇÃO; CÂMARA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL, CONSTRUÍDA EM 32 GOMOS. MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL. CIRCUNFERÊNCIA: 58CM; PESO APROXIMADO: 425G 80%PU; 8% NEOPRENE; 2%LÁTEX; 10% TECIDO	UND	05
08	BOLA DE INICIAÇÃO TAMANHO 10 A 12 DESTINADA PARA CRIANÇAS UTILIZAREM EM ATIVIDADES FÍSICAS E JOGOS DE RECREAÇÃO. COM UM TOQUE CONFORTÁVEL, PERMITINDO QUE NÃO MACHUQUE OS PEQUENOS DURANTE O	UND	30

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO ANTONIO NOBRE CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/EF5A-8F8A-0EB4-3798 e informe o código EF5A-8F8A-0EB4-3798

	CONTATO COM A BOLA. MIOLO: CÁPSULA SIS CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA LAMINADO: BORRACHA CIRCUNFERÊNCIA: 48-50CM PESO: 180-200G EMBALAGEM: 1 UNIDADE		
09	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE A PENALTY PRO 6.1, MODELO COMPETIÇÃO. APROVADA E OFICIAL DA FIVB. CONFECCIONADA COM POLIURETANO/MICROFIBRA ORIGINAL. MEDINDO 65-67CM. PESO 260 A 280G, COR AMARELA COM AZUL.	UND	30
10	BOLA DE VOLEIBOL DE QUADRA, APROVADA PELA FIVB - FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL E TAMBÉM OFICIAL DA CBV - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL. PRODUZIDA EM SISTEMA DE MICROFIBRA COM TECNOLOGIA DOUBLE DIMPLE MINIMIZA A RESISTÊNCIA DO AR E MAXIMIZA A PRECISÃO DA BOLA, DANDO UM MAIOR CONTROLE AO JOGADOR. COM TECNOLOGIA NANO BALLON SILICA PREVINE A SUPERFÍCIE DA BOLA DE SE TORNAR ESCORREGADIA DEVIDO AO SUOR E SUPERFÍCIE SUPER COMPOSITE COVER PROPICIA UM MAIOR GRIP E UMA MAIOR SENSAÇÃO DE ADERÊNCIA.18 PAINÉIS AERODINÂMICOS \| PAINEL MICROFIBRA TAMANHO 5 - OFICIAL CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM PESO: 260-280G LAMINADA COM UMA TECNOLOGIA DIFERENCIADA PARA UM MELHOR DESLIZE E COM TRATAMENTO ANTIBACTERICIDA	UND	10
11	KIT DE BOLAS DENTE DE LEITE IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE A PREMIUM QUALITY REFORÇADA FORMULAÇÃO DO PRODUTO BASEIA-SE EM POLICLORETO MALEÁVEL, GARANTINDO LEVEZA EXTREMA E CAPACIDADE DE FLUTUAÇÃO. A SUPERFÍCIE LISA FACILITA A REMOÇÃO RÁPIDA DE SUJEIRAS E DETRITOS, BASTANDO O USO DE ÁGUA E SABÃO NEUTRO. KIT COM 10 BOLAS	KIT	10
12	REDE DE VÔLEI DE QUADRA, OFICIAL. MEDIDAS DA REDE: LARGURA: 9,5 M. ALTURA: 1 M. MALHA: 10 X 10 CM. FIO: ESPESSURA: 2 MM. MATERIAL: 100% PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE). FIO TRANÇADO (OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE). REDE COM 4 FAIXAS DE LONA DUBLADA COM 4 COSTURAS NAS PARTES SUPERIOR, INFERIOR E LATERAIS DA REDE PARA MAIOR RESISTÊNCIA. ILHOSES NAS FAIXAS LATERAIS PARA FACILITAR A FIXAÇÃO DA REDE. SUPORTE PARA ANTENAS INCLUÍDO. CABO DE AÇO DE 2MM REVESTIDO COM COMPRIMENTO DE 13 METROS JÁ PASSADO DENTRO DA FAIXA SUPERIOR DA REDE.	UND	10
13	PAR REDE PARA FUTEBOL SUÍÇO TRADICIONAL, EM NYLON, FIO 4MM, MALHA 15X15, MEDINDO 5,25M DE COMPRIMENTO X 2,20M DE ALTURA X 1,50M DE PROFUNDIDADE.	PAR	15
14	PAR DE REDE DE FUTSAL. MODELO OFICIAL. COSTURADA A MÃO, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER VIRGEM, FIO 6,0 MM, MALHA DE 10 CM. MOD PROFISSIONAL, LINHA OURO. PRODUTO MEDINDO MEDIDAS: 3,15 X 2,10 X 0,80 X 1,10	PAR	25
15	PAR DE REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO MODELO PROFISSIONAL TIPO VÉU NYLON, FIO DE 6MM, DIMENSÕES: 7,50M NA LARGURA, 2,50M DE ALTURA, 0,60M DE RECUO SUPERIOR E 2,00M DE RECUO INFERIOR; MALHA (DISTÂNCIA ENTRE NÓS): 15X15CM; FIO: 2MM, 4MM OU 6MM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V); COR: BRANCA.	PAR	05
16	KIT DE 20 CONES DE SINALIZAÇÃO PARA TREINO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM DE ALTURA. OBS.: CADA KIT DEVE SER DE COR ÚNICA.	KIT	05

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO ANTONIO NOBRE CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/EF5A-8F8A-0EB4-3798 e informe o código EF5A-8F8A-0EB4-3798

17	KIT DE 12 “PRATO CHINÊS” DE TREINAMENTO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL QUE GARANTA DURABILIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19.9 X 18 X 18 CM; 540 G	KIT	10
18	BARREIRA DE SALTO AJUSTÁVEL PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE, MATERIAL EM PVC, NA COR PRETA. AJUSTE DE ALTURA: 30 A 35 CM.	UND	20
19	PLACAR DE MESA GOLD SPORTS COM MARCAÇÃO DE 5 SETS E 31 PONTOS COLORIDO, PINTURA CONTA COM TECNOLOGIA AVANÇADA COM MAIOR DURABILIDADE.	UND	10
20	FITA/FAIXA DE DEMARCAÇÃO. FEITA DE MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL COM 6 CM DE LARGURA POR 50M DE COMPRIMENTO. PODE SER USADA TAMBÉM NA MARCAÇÃO DE QUADRAS DE VÔLEI DE PRAIA, FUTEVÔLEI, BADMINTON DENTRE OUTROS ESPORTES	KIT	20
21	CONE MÉDIO, CONFECCIONADO EM PVC. MEDINDO 50 CM DE ALTURA. PINTURA SINTÉTICA.	UND	20
22	BOMBA DE AR MODELO IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE A PENALTY DUPLA AÇÃO ESPECIAL C/ PROLONGADOR, 2 AGULHAS E RECURSO DOUBLE ACTION, QUE PERMITE ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS. TAMANHO GRANDE 55CM/65CM	UND	30
23	APITO OFICIAL MODELO FOX 40 CLÁSSICO, COR PRETA COM BOCAL DE SILICONE, CORDÃO MODELO BREAK AWAY. PROPORÇÃO DO SOM 115 DECIBÉIS, 100% COMPOSTO DE PLÁSTICO ABS DE ALTO IMPACTO. DIMENSÕES 50.8 X 38.1 X 38.1 CM; 0.05 G	UND	20
24	KIT CARTÕES DE ARBITRO, MODELO PENALTY. IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE. 3 CARTÕES NAS CORES AZUL, VERMELHO E AMARELO, FABRICADO EM PVC, ACOMPANHA CASE E MINE LÁPIS PARA ANOTAÇÃO. DIMENSÕES OFICIAIS DOS CARTÕES: PADRÃO.	KIT	05
25	MEDALHA PERSONALIZADA DA MODALIDADE A SER EXPECIFICADA, COM 69MM DE ALTURA, 63MM DE LARGURA, 3MM ESPESSURA, PESANDO APROXIMADAMENTE 40G, MAIS FITA PERSONALIZADO PARA FIXAR NO PESCOÇO CONTENDO A LOGOMARCA DA GESTÃO E O BRASÃO DO MUNICIPIO (85CM DE COMPRIMENTO POR 2CM DE LARGURA NA COR ESCOLHIDA.	UND	600
26	TROFÉU PERSONALIZADO DA MODALIDADE ESPORTIVA A SER EXPECIFICADA, CONFECCIONADO EM ACRILICOTRANSPARENTE SIMILAR AO VIDRO, COM DETALHESESPELHADOS NA COR DOURADA SIMBOLIZANDO OURO, MEDINDO APROXIMADAMENTE “30CM X 18CM”. TROFÉU COM BASE PRETA MEDINDO APROXIMANDAMENTE “9CM X 15CM” NA BASE DEVE CONTER UMA PLACA EM INOX COM GRAVAÇÃO A LASER CONTENDO INFORMAÇÕES DA COMPETIÇÃO/EVENTO, LOGO DA GESTÃO E CLASSIFICAÇÃO POR EXEMPLO: “CAMPEÃO/ VICECAMPEÃO”.	UND	50
27	JOGO DE DAMA COM ESTOJO, TABULEIRO 2X1 DE DAMA E TRILHA EM MADEIRA 23X23X4,5CM - CONTEÚDO: - 42 PEÇAS, TABULEIRO DAMA, TABULEIRO DE TRILHA.	UND	20
28	JOGO DE XADREZ COM ESTOJO MATERIAL: POLIPROPILENO - AUTO IMPACTO; TABULEIRO: 44CM DE COMPRIMENTO X 44 CM DE LARGURA (CASAS 4,5CM X 4,5 CM); TABULEIRO TIPO LONA È FINO E FÁCIL DE AR	UND	20
29	O JOGO DE TABULEIRO BLOQUEIO - JOGO DE TABULEIRO DE ESTRATÉGIA PARA ATÉ QUATRO JOGADORES, COMPOSTO POR TABULEIRO QUADRICULADO, PEÇAS MÓVEIS E BARREIRAS DESTACÁVEIS. CADA JOGADOR MOVIMENTA SUAS PEÇAS EM LINHA RETA (HORIZONTAL OU VERTICAL) E POSICIONA BARREIRAS PARA BLOQUEAR O AVANÇO DOS OPONENTES. VENCE QUEM CONSEGUIR BLOQUEAR TOTALMENTE O MOVIMENTO DOS ADVERSÁRIOS. O JOGO DESENVOLVE RACIOCÍNIO LÓGICO,	UND	2º

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO ANTONIO NOBRE CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/EF5A-8F8A-0EB4-3798 e informe o código EF5A-8F8A-0EB4-3798

	ESTRATÉGIA E PLANEJAMENTO. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, PRÓPRIO PARA USO CONTÍNUO.		
30	JOGO GOL A GOL - JOGO DE TABULEIRO DE AÇÃO SIMULTÂNEA PARA DOIS JOGADORES, COMPOSTO POR TABULEIRO RETANGULAR EM MADEIRA (MDF), COM ABERTURA CENTRAL E ELÁSTICOS PARA IMPULSIONAR PEÇAS. CADA PARTICIPANTE UTILIZA SEIS DISCOS PLÁSTICOS (BOTÕES) E, SIMULTANEAMENTE, TENTA ARREMESSÁ-LOS ATRAVÉS DA ABERTURA CENTRAL PARA O CAMPO ADVERSÁRIO. VENCE QUEM CONSEGUIR TRANSFERIR TODOS OS SEUS DISCOS PARA O LADO OPOSTO. O JOGO ESTIMULA COORDENAÇÃO MOTORA, RACIOCÍNIO RÁPIDO E COMPETITIVIDADE SAUDÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 40 CM X 31 CM X 3 CM. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS.	UND	20
31	CRONOMETRO DIGITAL DE MÃO VOLLO VL-510 (IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE, MATERIAL EM ABS, NIVEL PROFISSIONAL COM ALÇA.	UND	10
32	COLCHONETE PARA GINÁSTICA EM ESPUMA D20, COM CAPA DE NAPA IMPERMEÁVEL SEM ZÍPER, COM 90CM X 40CM X 3CM, SUPER MACIO E RESISTENTE.	UND	50
33	MEDICINE BALL PISTA E CAMPO DE BORRACHA INFLÁVEL PREMIUM 4KG (IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE) MATERIAL: BORRACHA CIRCUNFERÊNCIA DE 74 CM. PESO 4 KG - ACABAMENTO SUPERFICIAL ANTIDERRAPANTE	UND	05
34	TATAME 1,00M X 1,00M - PRODUZIDO EM E.V.A. DE ALTA QUALIDADE, COM DENSIDADE ADEQUADA PARA GARANTIR SEGURANÇA, CONFORTO E DURABILIDADE AO USUÁRIO. POSSUI SISTEMA AVANÇADO DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, OFERECENDO PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS E CHOQUES, SENDO IDEAL PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS, RECREATIVAS OU AMBIENTES QUE EXIJAM AMORTECIMENTO. O MATERIAL DO TATAME PERMITE QUE ELE RETORNE RAPIDAMENTE AO SEU FORMATO ORIGINAL APÓS SER PRESSIONADO, EVITANDO ONDULAÇÕES NA SUPERFÍCIE E MANTENDO A UNIFORMIDADE DO PISO PARA USO CONTÍNUO.	UND	50
35	PETECA TRADICIONAL DE COURO E PENA COLORIDA BASE 15 CM TRADICIONAL PETECA COM PENAS DE AVES E BASE DE COURO.	UND	50
36	KIT DE PETECA BADMINTON IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE A YONEX MAVIS 350 TUBO COM 06 UNIDADES DESCRIÇÃO DA PETECA BADMINTON 06 UNIDADES PRODUTOS DE BADMINTON, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.A PETECA COM BASE EM CORTIÇA, PROJETADA PARA PROPORCIONAR QUALIDADE E ÓTIMOS RESULTADOS. MATERIAL: NYLON COM BASE EM CORTIÇA; DETALHAMENTO: TUBO COM 06 PETECAS DE ALTA QUALIDADE, ESTABILIDADE E PRECISÃO DURANTE OS JOGOS; - VELOCIDADE: MÉDIA (FAIXA AZUL);	KIT	10
37	JOGO DE BETES, COMPONENTES: 2 TACOS 80X8CM EM MADEIRA DE MDF 15MM COM CABO EMBORRACHADO EM EVA, 2 CASINHAS E 1 BOLINHA DE BORRACHA Nº 3. ACOMPANHA INSTRUÇÕES COM REGRAS DO JOGO DE TACOS DIMENSÕES: 90 X 05 X 10 CM (EMBALAGEM EM PVC COM ALÇA) PESO: 1,100KG INDICAÇÃO POR IDADE: + 7 ANOS	KIT	15
38	KIT BADMINTON DA (VOLLO OU DE MELHOR QUALIDADE) CONTA COM A COMBINAÇÃO DE 4 RESISTENTES RAQUETES DE AÇO, 3 PETECAS DE NYLON (MATERIAL LEVE E RESISTENTE), 1 JOGO DE REDE (REDE DE POSTES), SUPORTE E UMA BOLSA DE TRANSPARÊNCIA FRONTAL PARA ARMAZENAMENTO.	KIT	15
39	KIT TÊNIS DE MESA PING PONG 2 RAQUETES + 3 BOLINHAS + 1 REDE ORIGINAL KIT PRÁTICO DESENVOLVIDO PARA TODOS OS TIPOS DE JOGADORES DESDE AMADORES, ATÉ PROFISSIONAIS, O SUPORTE DA REDE É SUPER FÁCIL DE MONTAR E DESMONTAR, AS RAQUETES SÃO LEVES PROPORCIONANDO MAIS AGILIDADE, AS BOLINHAS E REDE SEGUEM O PADRÃO PROFISSIONAL. AGORA VOCÊ PODE JOGAR PING PONG ONDE QUISER E QUANDO QUISER	KIT	15

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO ANTONIO NOBRE CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/EF5A-8F8A-0EB4-3798 e informe o código EF5A-8F8A-0EB4-3798

40	FRESCOBOL KIT COMPLETO, QUE INCLUI 2 RAQUETES DE PINUS DE ALTA QUALIDADE E 1 PAR DE BOLAS DE FRESCOBOL DE BORRACHA. RAQUEMTE EM PINUS PREMIUM: RAQUETES SÃO METICULOSAMENTE TRABALHADAS EM PINUS SELECIONADO, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO PERFEITO, DURABILIDADE E UM CABO ANATÔMICO PARA UM CONFORTO EXCEPCIONAL DURANTE O JOGO.	KIT	15
41	KIT DE BAMBOLÊ PLÁSTICO 90 CM DE DIÂMETRO TAMANHO ADULTO EMBALAGEM COM 30 UNIDADES IDEAL PARA ACADEMIAS, ESCOLAS, CRECHES, PILATES, GINASTICAS, BALLET, CROSSFIT, TALS.	KIT	05

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento de contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais esportivos destinados aos serviços do Setor de Desporto da Secretaria Municipal de Educação justifica-se como medida necessária e urgente diante da crescente demanda por uma estrutura adequada para a promoção de atividades esportivas no âmbito das escolas da rede municipal de ensino. O problema identificado reside na falta ou insuficiência de materiais adequados — como bolas, redes, coletes, cones, apitos, entre outros itens básicos — que vem comprometendo significativamente a qualidade das aulas de educação física, das práticas esportivas escolares e dos eventos intercolegiais promovidos pelo município. Essa situação provoca não apenas um desestímulo à participação dos alunos, mas também limita o pleno exercício de políticas públicas voltadas à formação integral dos estudantes, que devem incluir o desenvolvimento físico, motor, social e emocional.

2.2. Os principais atores envolvidos na demanda são os professores de educação física, que enfrentam limitações para aplicar seus planejamentos pedagógicos; os alunos, que deixam de ter acesso adequado ao esporte educacional como ferramenta de inclusão e saúde; e a comunidade escolar como um todo, que percebe o enfraquecimento das atividades esportivas enquanto direito garantido pela Constituição. Além disso, a Secretaria Municipal de Educação, como área requisitante, aponta para a necessidade de atender com mais eficiência as diretrizes estabelecidas pelo Plano Municipal de Educação e pelas normativas nacionais que preveem o incentivo às práticas esportivas como parte do currículo escolar.

2.3. O interesse público em foco é o aprimoramento da oferta educacional, com vistas à formação de cidadãos mais saudáveis, disciplinados e socialmente integrados, por meio do esporte. A ausência de investimentos em materiais compromete diretamente a efetividade das políticas públicas educacionais e esportivas, desrespeitando, inclusive, princípios constitucionais como a dignidade da pessoa humana e a busca pela igualdade de oportunidades. Além disso, a prática esportiva contribui para a redução da evasão escolar, da indisciplina, e para o fortalecimento de valores como cooperação, respeito e espírito de equipe.

2.4. Os resultados esperados com a contratação incluem: (i) o fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem nas aulas de educação física; (ii) a ampliação da participação dos estudantes nas atividades extracurriculares e competições intermunicipais; (iii) o incentivo à prática esportiva como estratégia de saúde e bem-estar; e (iv) o

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO ANTONIO NOBRE CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/EF5A-8F8A-0EB4-3798 e informe o código EF5A-8F8A-0EB4-3798

desenvolvimento de talentos esportivos locais. Tais benefícios são significativamente superiores aos custos relacionados à aquisição dos materiais, considerando os impactos positivos na saúde física e mental dos alunos, na melhoria do desempenho escolar e na promoção de uma cultura de paz dentro e fora da escola.

2.5. Paralelamente, destaca-se que esta contratação dialoga com a necessidade de modernização administrativa do município em outra frente essencial: a implantação de um software de gestão de processos administrativos, visando substituir documentos físicos por processos eletrônicos. Esta solução digital permitirá a criação de fluxos automatizados, controle de prazos e rastreabilidade documental, eliminando a coleta física e as assinaturas manuais, o que trará eficiência, economia de recursos, transparência e sustentabilidade ambiental à gestão pública. A convergência entre as duas iniciativas — fornecimento de materiais esportivos e digitalização administrativa — representa o compromisso da administração municipal com a melhoria dos serviços públicos prestados à população, com foco na qualidade, eficiência e no uso racional dos recursos públicos.

2.6. Desse modo, a contratação se mostra não apenas necessária, mas indispensável à efetivação de uma gestão educacional comprometida com o bem-estar dos alunos e com a modernização dos processos institucionais, reafirmando o compromisso da Prefeitura com a valorização da educação, do esporte e da inovação no serviço público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais esportivos, destinados ao atendimento das necessidades do Setor de Desporto da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Município de Portalegre/RN, visando assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades esportivas, recreativas e educacionais promovidas pela Administração Municipal, especialmente no âmbito das escolas da rede municipal de ensino.

3.2. A contratação compreenderá a aquisição de materiais esportivos diversificados, tais como bolas, redes, coletes, cones, apitos e demais equipamentos e acessórios necessários à realização de aulas de educação física, treinamentos, competições, eventos esportivos e atividades de incentivo à prática esportiva. Os materiais deverão atender às especificações técnicas, aos padrões mínimos de qualidade e às quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a garantir sua adequação às finalidades pretendidas pela Administração.

3.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrangerá as etapas de aquisição, fornecimento, transporte, entrega, recebimento, armazenamento, distribuição, utilização, conservação e destinação final dos materiais. O fornecimento deverá ocorrer em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, cabendo à contratada assegurar a entrega de produtos novos, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e compatíveis com as especificações exigidas, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades, observadas as condições contratuais e legais aplicáveis.

3.4. Após o recebimento e a verificação da conformidade dos produtos, os materiais serão destinados às unidades e atividades atendidas pelo Setor de Desporto, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal. Durante sua utilização, deverão ser observadas práticas adequadas de armazenamento, manuseio e conservação, com a finalidade de preservar suas características funcionais, prolongar sua vida útil e evitar desperdícios ou substituições prematuras, promovendo o uso eficiente dos recursos públicos.

3.5. Sob a perspectiva da sustentabilidade e da economicidade, a solução deverá priorizar materiais que apresentem qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com sua finalidade, considerando a frequência de utilização nas atividades esportivas. Ao término de sua vida útil, os materiais considerados inservíveis deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as características de cada produto e as normas aplicáveis, buscando, sempre que viável, alternativas de reaproveitamento, reciclagem ou descarte responsável.

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO ANTONIO NOBRE CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/EF5A-8F8A-0EB4-3798 e informe o código EF5A-8F8A-0EB4-3798

3.6. A solução adotada busca atender de maneira integrada às necessidades do setor requisitante, proporcionando a disponibilidade de materiais adequados para o desenvolvimento das atividades esportivas e educacionais, contribuindo para a melhoria das condições de ensino, o fortalecimento das práticas esportivas, a inclusão social, o desenvolvimento físico e motor dos estudantes e o incentivo à participação da comunidade escolar em eventos e competições promovidos pelo Município.

3.7. Dessa forma, a aquisição dos materiais esportivos apresenta-se como solução adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada, considerando sua funcionalidade, durabilidade, utilização e destinação final, com vistas à obtenção de resultados satisfatórios para a Administração Pública e à promoção do interesse público, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5. Indicação de marcas ou modelos

5.1. Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes marcas, características e modelos, de acordo com as justificativas:

5.1.1. A presente justificativa tem como fundamento o disposto no art. 41, inciso I, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021, que admite, excepcionalmente, a utilização de marca ou modelo específico na descrição do objeto a ser licitado quando tal indicação for necessária para uma melhor compreensão das especificações técnicas do item, desde que a marca ou modelo sejam utilizados apenas como referência, sem restringir a competitividade do certame.

5.1.2. Considerando a futura licitação voltada para a aquisição de materiais esportivos, destinados ao atendimento das demandas do Setor de Desporto da Secretaria Municipal de Educação, e tendo em vista a necessidade de garantir que os produtos ofertados atendam a padrões mínimos de qualidade, durabilidade e desempenho técnico compatíveis com o uso pedagógico e institucional, optou-se por incluir, nas descrições dos itens, marcas de referência consagradas no mercado esportivo, a saber: Kagima, Max 500, Penalty, Kempa, Vollo e Premium.

5.1.3. Tais marcas foram indicadas apenas como parâmetro técnico de qualidade, com a finalidade de proporcionar clareza, objetividade e padronização na definição do objeto, permitindo que os licitantes compreendam com maior precisão o nível de desempenho e características esperadas dos produtos a serem adquiridos. Ressalta-se que, nos termos da legislação vigente, serão admitidos produtos de outras marcas, desde que apresentem qualidade similar ou superior àquelas utilizadas como referência, não havendo qualquer intenção de direcionamento ou restrição à ampla competitividade do certame.

5.1.4. A adoção deste procedimento visa, portanto, resguardar o interesse público, ao evitar a contratação de itens que não atendam às exigências mínimas de uso contínuo nas atividades escolares, garantindo melhor relação custo-benefício, maior vida útil dos materiais e a efetiva funcionalidade dos produtos em ambiente educacional e esportivo.

5.1.5. Destaca-se, ainda, que a indicação das referidas marcas foi realizada com base em experiência anterior de uso pelo setor demandante, bem como em pesquisas de mercado, nas quais foi constatada a regularidade da qualidade, disponibilidade e aceitação dos produtos indicados, assegurando à Administração a obtenção de bens adequados às suas necessidades, sem comprometer os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO ANTONIO NOBRE CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/EF5A-8F8A-0EB4-3798 e informe o código EF5A-8F8A-0EB4-3798

5.1.6. Assim, a presente justificativa atende aos pressupostos legais e técnicos que fundamentam a utilização de marcas como referência, em caráter meramente exemplificativo e descritivo, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 41, inciso I, alínea "d".

6. Da exigência de amostra

6.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema de licitação do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

6.2. Serão exigidas amostras físicas para todos os itens.

6.3. As amostras deverão ser entregues no endereço: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, Sala do Setor Técnico da Educação no prazo limite de que terá data, local e horário de sua realização devidamente divulgados no chat da sessão da licitação para que todos tenham acesso a essa informação, cuja presença será facultada a todos, incluindo os demais fornecedores interessados, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

6.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.5. As amostras físicas deverão ser entregues no endereço da Setor Técnico de Educação, Rua José Vieira Mafaldo, n.º 122, Centro, Portalegre/RN, em até 24h (vinte e quatro horas) úteis, após solicitadas. O dia e o horário limites serão discriminados em sessão pública, via sistema de realização da sessão pública por intermédio de Pregão Eletrônico, para entendimento de todos os participantes.

6.6. As análises serão comunicadas (dia e horário) indicado no sistema de realização da sessão pública, por intermédio de Pregão Eletrônico, para entendimento de todos os participantes. A avalição dos itens será realizada conforme a ordem de recebimento das amostras.

6.7. A análise das amostras será realizada pelo Coordenador do Departamento de Esportes, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, que emitirá o parecer técnico no prazo de 12 (doze) horas úteis.

6.8. Todas as amostras físicas, deverão ser entregues nas mesmas condições descritas nas especificações de cada item, referente a marca licitada.

6.9. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado em até 1 (um) dia útil após solicitadas. O dia e o horário limites serão discriminados em sessão pública para entendimento de todos os participantes. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

6.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO ANTONIO NOBRE CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/EF5A-8F8A-0EB4-3798 e informe o código EF5A-8F8A-0EB4-3798

6.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de catálogos digitais

6.13. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogo digital, que deverá ser analisado pelo Setor Técnico da Educação, e que após o resultado da análise serão divulgados por mensagem no sistema, e anexo a documentação de análise, cujo resultado será disponibilizado aos fornecedores interessados.

7. Subcontratação

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. Garantia da contratação

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

9.1. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, se existir algum item que ultrapasse o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

9.1.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.1.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.1.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

10.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados da ordem de compra, em remessa única.

10.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Sala do Setor Técnico de Educação, localizado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN. Horário: das 07h00min às 13h00min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis.

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO ANTONIO NOBRE CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/EF5A-8F8A-0EB4-3798 e informe o código EF5A-8F8A-0EB4-3798

11. **Garantia, manutenção e assistência técnica**

11.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13. **Fiscalização**

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

14. **Fiscalização Técnica**

14.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

15. **Fiscalização Administrativa**

15.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO ANTONIO NOBRE CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/EF5A-8F8A-0EB4-3798 e informe o código EF5A-8F8A-0EB4-3798

15.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

16. Gestor do Contrato

16.1. Cabe ao gestor do contrato:

16.1.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.1.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.1.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.1.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.1.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.1.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.1.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO ANTONIO NOBRE CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/EF5A-8F8A-0EB4-3798 e informe o código EF5A-8F8A-0EB4-3798

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

17.2.4 Multa:

17.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias

17.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

17.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de 20% a 30% do valor da contratação.

17.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de 15% a 25% do valor da contratação.

17.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de 10% a 20% do valor da contratação.

17.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 5% a 15% do valor da contratação.

17.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de 5% a 15% do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO ANTONIO NOBRE CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/EF5A-8F8A-0EB4-3798 e informe o código EF5A-8F8A-0EB4-3798

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

17.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

17.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

17.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

17.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

17.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO ANTONIO NOBRE CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/EF5A-8F8A-0EB4-3798 e informe o código EF5A-8F8A-0EB4-3798

pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

18.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

18.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

19. Liquidação

19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

19.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO ANTONIO NOBRE CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/EF5A-8F8A-0EB4-3798 e informe o código EF5A-8F8A-0EB4-3798

19.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.3.1 o prazo de validade;

19.3.2 a data da emissão;

19.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

19.3.4 o período respectivo de execução do contrato;

19.3.5 o valor a pagar; e

19.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

19.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

19.6.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

19.6.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

20. **Prazo de pagamento**

20.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

20.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO ANTONIO NOBRE CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/EF5A-8F8A-0EB4-3798 e informe o código EF5A-8F8A-0EB4-3798

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 /100)

365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21. **Forma de pagamento**

21.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

21.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22. **Cessão de Crédito**

22.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

22.1.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

22.1.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

22.1.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO ANTONIO NOBRE CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/EF5A-8F8A-0EB4-3798 e informe o código EF5A-8F8A-0EB4-3798

pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

22.1.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

22.2. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

23. Reajuste

23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

23.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

23.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

23.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

23.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

24. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

24.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

25. Exigências de habilitação

25.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

26. Habilitação jurídica

26.1. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO ANTONIO NOBRE CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/EF5A-8F8A-0EB4-3798 e informe o código EF5A-8F8A-0EB4-3798

26.2. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

26.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

26.4. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

26.5. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

26.6. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

26.7. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

26.8. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

26.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

27. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

27.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

27.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

27.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

27.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

27.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

27.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO ANTONIO NOBRE CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/EF5A-8F8A-0EB4-3798 e informe o código EF5A-8F8A-0EB4-3798

27.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

27.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

28. **Qualificação Econômico-Financeira**

28.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

28.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

29. **Qualificação Técnica**

29.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

29.1.1 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

29.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

29.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

30. **Disposições gerais sobre habilitação**

30.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

30.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

30.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

30.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

30.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO ANTONIO NOBRE CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/EF5A-8F8A-0EB4-3798 e informe o código EF5A-8F8A-0EB4-3798

31. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

31.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor de R$ 166.394,34 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos).

32. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

32.1. A presente contratação dar-se-á mediante Sistema de Registro de Preços, onde as dotações orçamentárias serão determinadas no momento da assinatura contratual ou expedição do instrumento hábil equivalente.

32.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

32.5. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

32.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Portalegre/RN, data da assinatura eletrônica.

Maria das Graças de Oliveira
Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECEL
Secretária Municipal
Responsável pela Demanda

Francisco Antonio Nobre Cavalcante
Coordenador de esportes
Matrícula nº 241

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO ANTONIO NOBRE CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/EF5A-8F8A-0EB4-3798 e informe o código EF5A-8F8A-0EB4-3798

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EF5A-8F8A-0EB4-3798

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FRANCISCO ANTONIO NOBRE CAVALCANTE (CPF 049.XXX.XXX-20) em 06/11/2026 11:33:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/EF5A-8F8A-0EB4-3798

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN
Fls._____
Rubrica
Matrícula

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Data	Descrição	Autor
15/05/2025	Elaboração do ETP	Equipe de Planejamento

1. Unidade Requisitante

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECEL		
Titular:	Maria das Graças de Oliveira		
Cargo:	Secretária Municipal	**E-mail**	smedportalegre@gmail.com
Matrícula:	330-1	**Telefone**	(84) 3377-2196

2. Descrição da Necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar visa solucionar a necessidade de materiais esportivos a serem destinados a Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer de Portalegre/RN.

Esse estudo tem como objetivo principal fornecer informações técnicas essenciais para embasar a tomada de decisão sobre a necessidade das aquisições mencionadas anteriormente.

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais esportivos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do município de Portalegre/RN. A necessidade decorre da importância de fomentar a prática esportiva e atividades recreativas no âmbito escolar e comunitário, contribuindo para o desenvolvimento físico, social e cognitivo da população, especialmente de crianças e adolescentes matriculados na rede pública de ensino.

A ausência ou insuficiência de materiais esportivos compromete a qualidade das atividades educacionais e recreativas, dificultando a implementação de programas pedagógicos voltados à educação física e ao lazer. Além disso, o incentivo ao esporte é um meio essencial de promoção da saúde, inclusão social e combate ao sedentarismo, alinhando-se às diretrizes nacionais de educação e ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

A aquisição dos materiais visa suprir essa lacuna, garantindo que as escolas e demais espaços públicos tenham os recursos adequados para o desenvolvimento de atividades esportivas, melhorando a infraestrutura disponível e promovendo a inclusão de todos os cidadãos nas práticas esportivas. Dessa forma, a contratação justifica-se pelo interesse público, assegurando o direito ao esporte e ao lazer como parte fundamental da formação educacional e da qualidade de vida da população.

A elaboração do estudo técnico preliminar constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência.

3. Equipe de Planejamento

Integrante Requisitante			
Nome:	Maria das Graças de Oliveira		
Cargo:	Secretária Municipal		
Setor:	Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEMECEL		
Matrícula:	330-1	**E-mail:**	smedportalegre@gmail.com
Integrante Administrativo			
Nome:	José Alan da Silva Fernandes		
Cargo:	Diretor de Planejamento		
Setor:	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH		
Matrícula:	587	**E-mail:**	fernandesalanj@gmail.com
Integrante Técnico			

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO ANTONIO NOBRE CAVALCANTE, MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA e JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/6853-902F-6CC6-A99A e informe o código 6853-902F-6CC6-A99A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN
Fls._____
Rubrica
Matrícula

Nome:	Francisco Antonio Nobre Cavalcante		
Cargo:	Coordenador de Esportes		
Setor:	Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECEL		
Matrícula:	241	**E-mail:**	smedportalegre@gmail.com

4. Justificativa da necessidade da contratação

A contratação para aquisição de materiais esportivos justifica-se pela necessidade de fortalecer as atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer de Portalegre/RN. O acesso a equipamentos adequados é fundamental para a execução das aulas de educação física, treinamentos esportivos e eventos comunitários, garantindo que a população, em especial crianças e adolescentes, tenha condições adequadas para a prática esportiva.

A falta de materiais esportivos adequados compromete a qualidade e a efetividade das atividades, limitando a participação dos alunos e demais beneficiários nos programas educacionais e recreativos. Além disso, o incentivo ao esporte contribui para a melhoria da saúde física e mental, o desenvolvimento social e a inclusão de crianças e jovens em atividades que promovem disciplina, cooperação e espírito de equipe.

A aquisição desses materiais também está alinhada às diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que preveem o acesso ao esporte e ao lazer como direitos fundamentais. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, promovendo melhorias na infraestrutura educacional e esportiva do município, impactando positivamente a qualidade de vida da população.

5. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A Prefeitura do Município de Portalegre/RN ainda não elaborou o Plano de Contratações Anual, haja vista a sua não obrigatoriedade, conforme disposto no inc. VII, do art. 12, da Lei 14.133/2021.

O instrumento de planejamento que vincula a gestão é a Lei Orçamentária. No caso, a demanda se encontra alinhada com a LOA.

6. Levantamento de mercado

Durante a criação deste Estudo Técnico Preliminar, foram realizadas consultas para análise das alternativas possíveis, visando levantar a capacidade de o mercado atender as demandas apresentadas por esta Administração.

Entre elas, foi analisado a aquisição via licitação, por intermédio da realização de um pregão eletrônico, Adesão a uma Ata de Registro de Preços (ARP), e analisando cada modelo disposto, observou-se que há 02 (duas) modelagens predominantes, que tecnicamente são possíveis para se atender à necessidade da Administração, conforme detalhado na planilha abaixo

Item	Modelo de Solução	Vantagens	Desvantagens
1	Licitação Própria	• Personalização das especificações dos produtos; • Maior competitividade entre fornecedores, podendo resultar em melhores preços e qualidade;	• Exige um maior tempo para conclusão do processo licitatório, especialmente por se tratar de um processo que demanda análise de amostras físicas e catálogos digitais;

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO ANTONIO NOBRE CAVALCANTE, MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA e JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/6853-902F-6CC6-A99A e informe o código 6853-902F-6CC6-A99A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN
Fls._____
Rubrica
Matrícula

		• Garantia de transparência e legalidade no processo de aquisição; • Controle dos prazos e cronograma de execução.	• Maior complexidade na elaboração do edital e na fiscalização do contrato.
2	Adesão a uma Ata de Registro de Preços (ARP)	• Redução da burocracia e do tempo de aquisição; • Preços potencialmente mais competitivos devido à licitação anterior.	• Menor flexibilidade na escolha dos produtos e fornecedores; • Risco de indisponibilidade dos itens pelo fornecedor da ata; • Necessidade de autorização do órgão gerenciador.

A solução 1 (um) relativo a realização de uma licitação própria permite que o município tenha total controle sobre a especificação dos materiais adquiridos, garantindo que os itens sejam compatíveis com as necessidades das atividades escolares e esportivas municipais. Além disso, o processo licitatório amplia a concorrência entre fornecedores, possibilitando melhores condições de preço e qualidade. Essa escolha também confere maior segurança jurídica, pois permite que o edital seja elaborado de acordo com a realidade local e com os princípios da administração pública.

A solução 2 (dois) embora seja um caminho que poderia reduzir o tempo de aquisição, essa alternativa apresenta algumas limitações. A adesão a uma ARP já existente exige que o município se adapte às especificações da ata, o que pode resultar na aquisição de produtos que não atendem completamente às necessidades locais. Além disso, há dependência do fornecedor original, que pode não dispor da quantidade ou dos prazos necessários para a entrega.

ESCOLHA DA SOLUÇÃO: Diante da análise das 02 (duas) alternativas, recomenda-se a realização de uma licitação própria para a aquisição dos materiais esportivos. Essa opção garante que o município tenha maior controle sobre os produtos adquiridos, promovendo a transparência, a economicidade e a adequação dos itens às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer de Portalegre/RN. A licitação também possibilita que fornecedores interessados concorram livremente, assegurando melhores condições de preço e qualidade.

A adesão à ARP pode ser considerada como solução complementar, mas não substitui a necessidade de uma seleção criteriosa dos materiais via processo licitatório adequado.

A contratação deverá ser realizada pelo critério de julgamento do Menor preço por item, por meio da modalidade Pregão, sob a forma eletrônica.

7. Resultados pretendidos com a contratação

A aquisição de materiais esportivos para a Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer de Portalegre/RN visa garantir economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, otimizando o investimento público e ampliando os benefícios para a comunidade.

Em termos de economicidade, a compra planejada permitirá a obtenção dos materiais com melhor custo-benefício, evitando compras emergenciais e fragmentadas que possam gerar custos adicionais. A adesão a processos de pesquisa de mercado e comparação entre fornecedores garantirá preços mais vantajosos e qualidade adequada aos itens adquiridos.

No que diz respeito ao aproveitamento dos recursos humanos, a aquisição estruturada dos materiais esportivos permitirá uma melhor organização das atividades esportivas e recreativas, garantindo que professores, treinadores e

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO ANTONIO NOBRE CAVALCANTE, MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA e JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/6853-902F-6CC6-A99A e informe o código 6853-902F-6CC6-A99A

profissionais da área tenham os equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades, sem interrupções ou dificuldades operacionais. Isso resultará em maior eficiência e qualidade no ensino e na prática esportiva.

Quanto ao aproveitamento dos recursos materiais, a compra planejada assegurará que os itens adquiridos sejam compatíveis com a infraestrutura esportiva existente, evitando desperdícios e garantindo maior durabilidade dos produtos. A padronização dos materiais também contribuirá para um melhor gerenciamento do estoque e para a manutenção adequada dos equipamentos.

Por fim, a otimização dos recursos financeiros será alcançada por meio de uma gestão eficiente da aquisição, garantindo que os investimentos sejam direcionados de forma estratégica para atender às demandas reais das escolas e programas esportivos do município. Com isso, será possível ampliar o alcance das atividades esportivas, promovendo inclusão social, saúde e bem-estar para crianças, jovens e adultos beneficiados pelos projetos da Secretaria.

Dessa forma, a aquisição de materiais esportivos contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade das práticas esportivas no município, garantindo o uso responsável dos recursos públicos e promovendo o desenvolvimento do esporte e do lazer em Portalegre/RN.

8. Requisitos da contratação

A aquisição de materiais esportivos para a Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer de Portalegre/RN deve atender aos seguintes requisitos, garantindo qualidade, durabilidade e adequação ao uso nas atividades esportivas desenvolvidas pelo município:

1. Qualidade e Conformidade Técnica:

- Os materiais esportivos devem ser novos, sem uso anterior, e fabricados com materiais de alta resistência e durabilidade.
- Os produtos devem atender aos padrões oficiais estabelecidos por federações esportivas ou órgãos normativos quando aplicável.
- Itens como bolas, redes, coletes, cones, tabelas, entre outros, devem ser apropriados para uso contínuo em práticas esportivas e recreativas.

2. Especificações e Variedade:

- A contratação deve abranger diferentes tipos de materiais esportivos para atender às modalidades desenvolvidas no município, como futebol, futsal, voleibol, handebol, atletismo, entre outros.
- As especificações técnicas devem ser detalhadas no termo de referência, incluindo dimensões, materiais, pesos e demais características para garantir a padronização e adequação ao público-alvo.

3. Quantidade e Distribuição:

- A quantidade de materiais deve ser suficiente para atender às demandas das escolas municipais, projetos esportivos e atividades de lazer promovidas pela Secretaria.
- A entrega dos materiais deve ser realizada conforme cronograma estabelecido, distribuindo os produtos para os diferentes setores de forma organizada.

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO ANTONIO NOBRE CAVALCANTE, MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA e JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/6853-902F-6CC6-A99A e informe o código 6853-902F-6CC6-A99A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN
Fls._____
Rubrica
Matrícula

4. Garantia e Assistência Técnica:

- Os fornecedores devem oferecer garantia mínima contra defeitos de fabricação, assegurando a substituição dos produtos que apresentarem falhas.
- Sempre que aplicável, os itens devem ser acompanhados de manuais de instrução e recomendações de uso e conservação.

5. Critérios de Seleção do Fornecedor:

- O fornecedor deve apresentar documentação que comprove sua regularidade fiscal e jurídica, conforme exigido pela legislação vigente.
- A empresa fornecedora deve comprovar experiência no fornecimento de materiais esportivos, apresentando atestados de capacidade técnica quando necessário.
- Será priorizada a proposta que oferecer melhor relação custo-benefício, considerando qualidade dos produtos, prazo de entrega e condições comerciais.

6. Sustentabilidade e Responsabilidade Social:

- Sempre que possível, deve-se dar preferência a materiais produzidos com tecnologias sustentáveis, reduzindo impactos ambientais.

Estabelecer esses requisitos é crucial para garantir que a aquisição de brinquedos educativos atenda não apenas aos elevados padrões de qualidade e segurança, mas também para otimizar os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, gerando benefícios concretos para o desenvolvimento integral das crianças e para a melhoria dos serviços públicos oferecidos pelo município.

Não será permitida a subcontratação do objeto.

9. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Item 2025	Item 2026	Descrição integral do material	Unid.	Qtd. 2025	Qtd. 2026	Variação	Situação
1	1	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO. PESO 410 A 450GR, CIRCUNFERÊNCIA 68-70CM, 14 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS.	UND	40	40	0%	Mantido
2	2	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM LAMINADO MICROFIBRA, CONTRUÇÃO DUOTEC HIBRIDA, COSTURADA A MÃO, CAMARA ARBILITY, MIOLO REMOVIVEL, PESO DE 410-450G, COM 32 GOMOS, CIRCUNFERENCIA 68-70CM.) - MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UND	15	15	0%	Mantido
3	3	BOLA DE FUTSAL MODELO IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE A KAGIVA F5 PRO, PADRÃO	UND	30	30	0%	Mantido

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO ANTONIO NOBRE CAVALCANTE, MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA e JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/6853-902F-6CC6-A99A e informe o código 6853-902F-6CC6-A99A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN
Fls._____
Rubrica
Matrícula

Item 2025	Item 2026	Descrição integral do material	Unid.	Qtd. 2025	Qtd. 2026	Variação	Situação
		PROFISSIONAL. TECNOLOGIA TERMOFUSION, CÁPSULA SIS: DENTRO DA CÂMARA, ISOLA A AGULHA, GARANTINDO EXCELENTE RETENÇÃO DE AR, COMPOSIÇÃO: POLIURETANO HIGH SOLID HEXXA. BUTIL PESO: 410 – 440G. CIRCUNFERÊNCIA: 62 - 64 CM. CÂMARA: AIRVILITY.					
4	4	BOLA DE FUTSAL MAX 500 CBFS DT X (IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE, COMPOSIÇÃO EM PU COM CÂMARA DE BUTIL, PESO: 400 - 440 GRAMAS, COM COSTURA; CIRCUNFERÊNCIA: 62 - 64 CM;	UND	30	30	0%	Mantido
5	5	BOLA DE FUTSAL MODELO IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE A PENALTY MAX 1000. MATERIAL: EM PU (POLIURETANO) ULTRA 100%, PARTE INTERNA EM NEO GEL; CIRCUNFERÊNCIA: 63-65; PRESSÃO: 6-8 LIBRAS OU 8-9 LIBRAS; PESO APROXIMADO: 420 A 600G; ORIGEM: NACIONAL; MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO, TECNOLOGIA SLIP SYSTEM; IMPERMEÁVEL (0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA); CÂMARA AIRVILITY; MOLDAGEM TERMOTEC; APROVADA PELA FIFA/CBFS.	UND	15	15	0%	Mantido
6	6	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL MODELO IGUAL OU SUPERIOR A KEMPA OFICIAL LEO H2L, APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL E PELA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL. ESPECIFICAÇÃO:H2L, REVESTIMENTO EM PU MACIO; FABRICADA COM ESPUMA DE LAMINAÇÃO; CÂMARA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL, CONSTRUÍDA EM 32 GOMOS. MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL. CIRCUNFERÊNCIA: 54CM; PESO APROXIMADO: 325G 80%PU; 8% NEOPRENE; 2%LÁTEX; 10% TECIDO	UND	15	15	0%	Mantido
7	7	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL MODELO IGUAL OU SUPERIOR A KEMPA OFICIAL LEO H1L, APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL E PELA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL. ESPECIFICAÇÃO:H2L, REVESTIMENTO EM PU MACIO; FABRICADA COM ESPUMA DE LAMINAÇÃO; CÂMARA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL, CONSTRUÍDA EM 32 GOMOS. MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL. CIRCUNFERÊNCIA: 58CM; PESO APROXIMADO: 425G 80%PU; 8% NEOPRENE; 2%LÁTEX; 10% TECIDO	UND	5	05	0%	Mantido
8	8	BOLA DE INICIAÇÃO TAMANHO 10 A 12 DESTINADA PARA CRIANÇAS UTILIZAREM EM ATIVIDADES FÍSICAS E JOGOS DE RECREAÇÃO. COM UM TOQUE CONFORTÁVEL, PERMITINDO QUE NÃO MACHUQUE OS PEQUENOS DURANTE O CONTATO COM A BOLA. MIOLO: CÁPSULA SIS CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA LAMINADO: BORRACHA CIRCUNFERÊNCIA: 48-50CM PESO: 180-200G EMBALAGEM: 1 UNIDADE	UND	15	30	+100%	Aumentado / especificação alterada
9	9	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE A PENALTY PRO 6.1, MODELO	UND	30	30	0%	Especificação alterada

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO ANTONIO NOBRE CAVALCANTE, MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA e JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/6853-902F-6CC6-A99A e informe o código 6853-902F-6CC6-A99A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN
Fls._____
Rubrica
Matrícula

Item 2025	Item 2026	Descrição integral do material	Unid.	Qtd. 2025	Qtd. 2026	Variação	Situação
		COMPETIÇÃO. APROVADA E OFICIAL DA FIVB. CONFECCIONADA COM POLIURETANO/MICROFIBRA ORIGINAL. MEDINDO 65-67CM. PESO 260 A 280G, COR AMARELA COM AZUL.					
10	10	BOLA DE VOLEIBOL DE QUADRA, APROVADA PELA FIVB - FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL E TAMBÉM OFICIAL DA CBV - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL. PRODUZIDA EM SISTEMA DE MICROFIBRA COM TECNOLOGIA DOUBLE DIMPLE MINIMIZA A RESISTÊNCIA DO AR E MAXIMIZA A PRECISÃO DA BOLA, DANDO UM MAIOR CONTROLE AO JOGADOR. COM TECNOLOGIA NANO BALLON SILICA PREVINE A SUPERFÍCIE DA BOLA DE SE TORNAR ESCORREGADIA DEVIDO AO SUOR E SUPERFÍCIE SUPER COMPOSITE COVER PROPICIA UM MAIOR GRIP E UMA MAIOR SENSAÇÃO DE ADERÊNCIA.18 PAINÉIS AERODINÂMICOS \| PAINEL MICROFIBRA TAMANHO 5 - OFICIAL CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM PESO: 260-280G LAMINADA COM UMA TECNOLOGIA DIFERENCIADA PARA UM MELHOR DESLIZE E COM TRATAMENTO ANTIBACTERICIDA	UND	10	10	0%	Mantido
—	11	KIT DE BOLAS DENTE DE LEITE IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE A PREMIUM QUALITY REFORÇADA FORMULAÇÃO DO PRODUTO BASEIA-SE EM POLICLORETO MALEÁVEL, GARANTINDO LEVEZA EXTREMA E CAPACIDADE DE FLUTUAÇÃO. A SUPERFÍCIE LISA FACILITA A REMOÇÃO RÁPIDA DE SUJEIRAS E DETRITOS, BASTANDO O USO DE ÁGUA E SABÃO NEUTRO. KIT COM 10 BOLAS	KIT	—	10	—	Incluído
11	12	REDE DE VÔLEI DE QUADRA, OFICIAL. MEDIDAS DA REDE: LARGURA: 9,5 M. ALTURA: 1 M. MALHA: 10 X 10 CM. FIO: ESPESSURA: 2 MM. MATERIAL: 100% PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE). FIO TRANÇADO (OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE). REDE COM 4 FAIXAS DE LONA DUBLADA COM 4 COSTURAS NAS PARTES SUPERIOR, INFERIOR E LATERAIS DA REDE PARA MAIOR RESISTÊNCIA. ILHOSES NAS FAIXAS LATERAIS PARA FACILITAR A FIXAÇÃO DA REDE. SUPORTE PARA ANTENAS INCLUÍDO. CABO DE AÇO DE 2MM REVESTIDO COM COMPRIMENTO DE 13 METROS JÁ PASSADO DENTRO DA FAIXA SUPERIOR DA REDE.	UND	10	10	0%	Mantido
12	13	PAR REDE PARA FUTEBOL SUÍÇO TRADICIONAL, EM NYLON, FIO 4MM, MALHA 15X15, MEDINDO 5,25M DE COMPRIMENTO X 2,20M DE ALTURA X 1,50M DE PROFUNDIDADE.	PAR	12	15	+25%	Aumentado
13	14	PAR DE REDE DE FUTSAL. MODELO OFICIAL. COSTURADA A MÃO, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER VIRGEM, FIO 6,0 MM, MALHA DE 10 CM. MOD PROFISSIONAL, LINHA OURO. PRODUTO MEDINDO MEDIDAS: 3,15 X 2,10 X 0,80 X 1,10	PAR	20	25	+25%	Aumentado

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO ANTONIO NOBRE CAVALCANTE MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA e JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/6853-902F-6CC6-A99A e informe o código 6853-902F-6CC6-A99A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN
Fls._____
Rubrica
Matrícula

Item 2025	Item 2026	Descrição integral do material	Unid.	Qtd. 2025	Qtd. 2026	Variação	Situação
14	15	PAR DE REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO MODELO PROFISSIONAL TIPO VÉU NYLON, FIO DE 6MM, DIMENSÕES: 7,50M NA LARGURA, 2,50M DE ALTURA, 0,60M DE RECUO SUPERIOR E 2,00M DE RECUO INFERIOR; MALHA (DISTÂNCIA ENTRE NÓS): 15X15CM; FIO: 2MM, 4MM OU 6MM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V); COR: BRANCA.	PAR	5	05	0%	Mantido
16	16	KIT DE 20 CONES DE SINALIZAÇÃO PARA TREINO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM DE ALTURA. OBS.: CADA KIT DEVE SER DE COR ÚNICA.	KIT	5	05	0%	Mantido
17	17	KIT DE 12 “PRATO CHINÊS” DE TREINAMENTO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL QUE GARANTA DURABILIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19.9 X 18 X 18 CM; 540 G	KIT	10	10	0%	Mantido
18	18	BARREIRA DE SALTO AJUSTÁVEL PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE, MATERIAL EM PVC, NA COR PRETA. AJUSTE DE ALTURA: 30 A 35 CM.	UND	20	20	0%	Mantido
19	19	PLACAR DE MESA GOLD SPORTS COM MARCAÇÃO DE 5 SETS E 31 PONTOS COLORIDO, PINTURA CONTA COM TECNOLOGIA AVANÇADA COM MAIOR DURABILIDADE.	UND	10	10	0%	Mantido
20	20	FITA/FAIXA DE DEMARCAÇÃO. FEITA DE MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL COM 6 CM DE LARGURA POR 50M DE COMPRIMENTO. PODE SER USADA TAMBÉM NA MARCAÇÃO DE QUADRAS DE VÔLEI DE PRAIA, FUTEVÔLEI, BADMINTON DENTRE OUTROS ESPORTES	KIT	20	20	0%	Mantido
21	21	CONE MÉDIO, CONFECCIONADO EM PVC. MEDINDO 50 CM DE ALTURA. PINTURA SINTÉTICA.	UND	20	20	0%	Mantido
22	22	BOMBA DE AR MODELO IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE A PENALTY DUPLA AÇÃO ESPECIAL C/ PROLONGADOR, 2 AGULHAS E RECURSO DOUBLE ACTION, QUE PERMITE ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS. TAMANHO GRANDE 55CM/65CM	UND	25	30	+20%	Aumentado
23	23	APITO OFICIAL MODELO FOX 40 CLÁSSICO, COR PRETA COM BOCAL DE SILICONE, CORDÃO MODELO BREAK AWAY. PROPORÇÃO DO SOM 115 DECIBÉIS, 100% COMPOSTO DE PLÁSTICO ABS DE ALTO IMPACTO. DIMENSÕES 50.8 X 38.1 X 38.1 CM; 0.05 G	UND	15	20	+33,33%	Aumentado
24	24	KIT CARTÕES DE ARBITRO, MODELO PENALTY. IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE. 3 CARTÕES NAS CORES AZUL, VERMELHO E AMARELO, FABRICADO EM PVC, ACOMPANHA CASE E MINE LÁPIS PARA ANOTAÇÃO. DIMENSÕES OFICIAIS DOS CARTÕES: PADRÃO.	KIT	5	05	0%	Mantido
25	25	MEDALHA PERSONALIZADA DA MODALIDADE A SER EXPECIFICADA, COM 69MM DE ALTURA, 63MM DE LARGURA, 3MM ESPESSURA, PESANDO APROXIMADAMENTE 40G, MAIS FITA PERSONALIZADO PARA FIXAR NO PESCOÇO	UND	600	600	0%	Mantido

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO ANTONIO NOBRE CAVALCANTE, MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA e JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/6853-902F-6CC6-A99A e informe o código 6853-902F-6CC6-A99A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN
Fls._____
Rubrica
Matrícula

Item 2025	Item 2026	Descrição integral do material	Unid.	Qtd. 2025	Qtd. 2026	Variação	Situação
		CONTENDO A LOGOMARCA DA GESTÃO E O BRASÃO DO MUNICIPIO (85CM DE COMPRIMENTO POR 2CM DE LARGURA NA COR ESCOLHIDA.					
26	26	TROFÉU PERSONALIZADO DA MODALIDADE ESPORTIVA A SER EXPECIFICADA, CONFECCIONADO EM ACRILICOTRANSPARENTE SIMILAR AO VIDRO, COM DETALHESESPELHADOS NA COR DOURADA SIMBOLIZANDO OURO, MEDINDO APROXIMADAMENTE “30CM X 18CM”. TROFÉU COM BASE PRETA MEDINDO APROXIMANDAMENTE “9CM X 15CM” NA BASE DEVE CONTER UMA PLACA EM INOX COM GRAVAÇÃO A LASER CONTENDO INFORMAÇÕES DA COMPETIÇÃO/EVENTO, LOGO DA GESTÃO E CLASSIFICAÇÃO POR EXEMPLO: “CAMPEÃO/ VICECAMPEÃO”.	UND	40	50	+25%	Aumentado
27	27	JOGO DE DAMA COM ESTOJO, TABULEIRO 2X1 DE DAMA E TRILHA EM MADEIRA 23X23X4,5CM - CONTEÚDO: - 42 PEÇAS, TABULEIRO DAMA, TABULEIRO DE TRILHA.	UND	10	20	+100%	Aumentado
28	28	JOGO DE XADREZ COM ESTOJO MATERIAL: POLIPROPILENO - AUTO IMPACTO; TABULEIRO: 44CM DE COMPRIMENTO X 44 CM DE LARGURA (CASAS 4,5CM X 4,5 CM); TABULEIRO TIPO LONA È FINO E FÁCIL DE AR	UND	10	20	+100%	Aumentado
29	29	O JOGO DE TABULEIRO BLOQUEIO - JOGO DE TABULEIRO DE ESTRATÉGIA PARA ATÉ QUATRO JOGADORES, COMPOSTO POR TABULEIRO QUADRICULADO, PEÇAS MÓVEIS E BARREIRAS DESTACÁVEIS. CADA JOGADOR MOVIMENTA SUAS PEÇAS EM LINHA RETA (HORIZONTAL OU VERTICAL) E POSICIONA BARREIRAS PARA BLOQUEAR O AVANÇO DOS OPONENTES. VENCE QUEM CONSEGUIR BLOQUEAR TOTALMENTE O MOVIMENTO DOS ADVERSÁRIOS. O JOGO DESENVOLVE RACIOCÍNIO LÓGICO, ESTRATÉGIA E PLANEJAMENTO. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, PRÓPRIO PARA USO CONTÍNUO.	UND	10	2º	—	Quantidade a confirmar
30	30	JOGO GOL A GOL - JOGO DE TABULEIRO DE AÇÃO SIMULTÂNEA PARA DOIS JOGADORES, COMPOSTO POR TABULEIRO RETANGULAR EM MADEIRA (MDF), COM ABERTURA CENTRAL E ELÁSTICOS PARA IMPULSIONAR PEÇAS. CADA PARTICIPANTE UTILIZA SEIS DISCOS PLÁSTICOS (BOTÕES) E, SIMULTANEAMENTE, TENTA ARREMESSÁ-LOS ATRAVÉS DA ABERTURA CENTRAL PARA O CAMPO ADVERSÁRIO. VENCE QUEM CONSEGUIR TRANSFERIR TODOS OS SEUS DISCOS PARA O LADO OPOSTO. O JOGO ESTIMULA COORDENAÇÃO MOTORA, RACIOCÍNIO RÁPIDO E COMPETITIVIDADE SAUDÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 40 CM X 31 CM X 3 CM. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS.	UND	10	20	+100%	Aumentado

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO ANTONIO NOBRE CAVALCANTE, MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA e JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/6353-902F-6CC6-A99A e informe o código 6353-902F-6CC6-A99A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN
Fls._____
Rubrica
Matrícula

Item 2025	Item 2026	Descrição integral do material	Unid.	Qtd. 2025	Qtd. 2026	Variação	Situação
32	31	CRONOMETRO DIGITAL DE MÃO VOLLO VL-510 (IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE, MATERIAL EM ABS, NIVEL PROFISSIONAL COM ALÇA.	UND	5	10	+100%	Aumentado
33	32	COLCHONETE PARA GINÁSTICA EM ESPUMA D20, COM CAPA DE NAPA IMPERMEÁVEL SEM ZÍPER, COM 90CM X 40CM X 3CM, SUPER MACIO E RESISTENTE.	UND	30	50	+66,67%	Aumentado
34	33	MEDICINE BALL PISTA E CAMPO DE BORRACHA INFLÁVEL PREMIUM 4KG (IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE) MATERIAL: BORRACHA CIRCUNFERÊNCIA DE 74 CM. PESO 4 KG - ACABAMENTO SUPERFICIAL ANTIDERRAPANTE	UND	6	05	-16,67%	Reduzido
35	34	TATAME 1,00M X 1,00M - PRODUZIDO EM E.V.A. DE ALTA QUALIDADE, COM DENSIDADE ADEQUADA PARA GARANTIR SEGURANÇA, CONFORTO E DURABILIDADE AO USUÁRIO. POSSUI SISTEMA AVANÇADO DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, OFERECENDO PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS E CHOQUES, SENDO IDEAL PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS, RECREATIVAS OU AMBIENTES QUE EXIJAM AMORTECIMENTO. O MATERIAL DO TATAME PERMITE QUE ELE RETORNE RAPIDAMENTE AO SEU FORMATO ORIGINAL APÓS SER PRESSIONADO, EVITANDO ONDULAÇÕES NA SUPERFÍCIE E MANTENDO A UNIFORMIDADE DO PISO PARA USO CONTÍNUO.	UND	25	50	+100%	Aumentado
36	35	PETECA TRADICIONAL DE COURO E PENA COLORIDA BASE 15 CM TRADICIONAL PETECA COM PENAS DE AVES E BASE DE COURO.	UND	20	50	+150%	Aumentado
—	36	KIT DE PETECA BADMINTON IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE A YONEX MAVIS 350 TUBO COM 06 UNIDADES DESCRIÇÃO DA PETECA BADMINTON 06 UNIDADES PRODUTOS DE BADMINTON, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.A PETECA COM BASE EM CORTIÇA, PROJETADA PARA PROPORCIONAR QUALIDADE E ÓTIMOS RESULTADOS. MATERIAL: NYLON COM BASE EM CORTIÇA; DETALHAMENTO: TUBO COM 06 PETECAS DE ALTA QUALIDADE, ESTABILIDADE E PRECISÃO DURANTE OS JOGOS; - VELOCIDADE: MÉDIA (FAIXA AZUL);	KIT	—	10	—	Incluído
37	37	JOGO DE BETES, COMPONENTES: 2 TACOS 80X8CM EM MADEIRA DE MDF 15MM COM CABO EMBORRACHADO EM EVA, 2 CASINHAS E 1 BOLINHA DE BORRACHA Nº 3. ACOMPANHA INSTRUÇÕES COM REGRAS DO JOGO DE TACOS DIMENSÕES: 90 X 05 X 10 CM (EMBALAGEM EM PVC COM ALÇA) PESO: 1,100KG INDICAÇÃO POR IDADE: + 7 ANOS	KIT	15	15	0%	Mantido
38	38	KIT BADMINTON DA (VOLLO OU DE MELHOR QUALIDADE) CONTA COM A COMBINAÇÃO DE 4 RESISTENTES RAQUETES DE AÇO, 3 PETECAS DE NYLON (MATERIAL LEVE E RESISTENTE), 1 JOGO DE REDE (REDE DE POSTES), SUPORTE E UMA BOLSA DE TRANSPARÊNCIA FRONTAL PARA ARMAZENAMENTO.	KIT	15	15	0%	Mantido

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO ANTONIO SOBRE CAVALCANTE, MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA e JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/6853-902F-6CC6-A99A e informe o código 6853-902F-6CC6-A99A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN
Fls._____
Rubrica
Matrícula

Item 2025	Item 2026	Descrição integral do material	Unid.	Qtd. 2025	Qtd. 2026	Variação	Situação
39	39	KIT TÊNIS DE MESA PING PONG 2 RAQUETES + 3 BOLINHAS + 1 REDE ORIGINAL KIT PRÁTICO DESENVOLVIDO PARA TODOS OS TIPOS DE JOGADORES DESDE AMADORES, ATÉ PROFISSIONAIS, O SUPORTE DA REDE É SUPER FÁCIL DE MONTAR E DESMONTAR, AS RAQUETES SÃO LEVES PROPORCIONANDO MAIS AGILIDADE, AS BOLINHAS E REDE SEGUEM O PADRÃO PROFISSIONAL. AGORA VOCÊ PODE JOGAR PING PONG ONDE QUISER E QUANDO QUISER	KIT	15	15	0%	Mantido
40	40	FRESCOBOL KIT COMPLETO, QUE INCLUI 2 RAQUETES DE PINUS DE ALTA QUALIDADE E 1 PAR DE BOLAS DE FRESCOBOL DE BORRACHA. RAQUEMTE EM PINUS PREMIUM: RAQUETES SÃO METICULOSAMENTE TRABALHADAS EM PINUS SELECIONADO, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO PERFEITO, DURABILIDADE E UM CABO ANATÔMICO PARA UM CONFORTO EXCEPCIONAL DURANTE O JOGO.	KIT	15	15	0%	Mantido
43	41	KIT DE BAMBOLÊ PLÁSTICO 90 CM DE DIÂMETRO TAMANHO ADULTO EMBALAGEM COM 30 UNIDADES IDEAL PARA ACADEMIAS, ESCOLAS, CRECHES, PILATES, GINASTICAS, BALLET, CROSSFIT, TALS.	KIT	3	05	+66,67%	Aumentado
15	—	REDE DE PROTEÇÃO QUADRAS/CAMPOS SOCIETY, F2MM, 6MTS X 50MTS CONFECCIONADA NO FIO 2MM, NA MALHA 15X15CM EM CORDA TRANÇADA. MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V); DIMENSÕES: 6MTS X 50MTS; ACESSÓRIO: ACOMPANHA CORDA PARA INSTALAÇÃO. DURABILIDADE: A DURABILIDADE EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO É DE 1 ANO E MEIO Á 4 ANOS, VARIANDO DE ACORDO COM O LOCAL INSTALADO E FREQUÊNCIA DE USO DO PRODUTO.	UND	8	0	−100%	Excluído
31	—	MESA MULTIJOGOS 10 EM 1 - Confeccionada em MDF de alta resistência, com estrutura robusta e design compacto, permitindo a prática de diferentes modalidades recreativas em um único equipamento. Acompanha superfícies intercambiáveis e acessórios que possibilitam jogos como futebol de mesa (pebolim), tênis de mesa, hóquei, sinuca, xadrez, damas, gamão, shuffleboard, boliche e cartas. As trocas entre os jogos são simples e rápidas, otimizando o espaço e oferecendo ampla variedade de entretenimento. Inclui bolas, tacos, raquetes, peças de xadrez e damas, dados, baralho e outros acessórios necessários para cada modalidade. Dimensões aproximadas de 1,20 m de comprimento, 0,60 m de largura e 0,80 m de altura, indicada para maiores de 7 anos. Ideal para ambientes residenciais, áreas de lazer, escolas e espaços de convivência, promovendo o desenvolvimento da coordenação motora, do raciocínio lógico e da interação social.	UND	3	0	−100%	Excluído

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO ANTONIO SOBRE CAVALCANTE, MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA e JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/6853-902F-6CC6-A99A e informe o código 6853-902F-6CC6-A99A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN
Fls._____
Rubrica
Matrícula

Item 2025	Item 2026	Descrição integral do material	Unid.	Qtd. 2025	Qtd. 2026	Variação	Situação
41	—	RAQUETE DE TÊNIS DE PRAIA PROFISSIONAL FABRICADA COM FIBRA DE CARBONO, PROPORCIONANDO UMA COMBINAÇÃO IDEAL DE LEVEZA E RESISTÊNCIA. COM 49,5 CM DE COMPRIMENTO E 23,3 CM DE LARGURA, ESTA RAQUETE É PERFEITA PARA JOGADORES PROFISSIONAIS EM BUSCA DE UM DESEMPENHO MÁXIMO.	UND	12	0	−100%	Excluído
42	—	Bola de Beach de alta performance, Bola de Tênis de Praia. Estrategicamente composta por borracha e revestimento em feltro, a Bola de Beach Tennis proporciona maior durabilidade e conforto para os movimentos de rebates, aumentando a habilidade, confiança e aprimoramento das técnicas durante a atividade. Composição: Borracha e Feltro Nível iniciante Contém 3 bolas Dimensões aproximadas: diâmetro 6cm cada Garantia contra defeitos de fabricação.	KIT	10	0	−100%	Excluído

A definição dos materiais esportivos e de seus respectivos quantitativos para o exercício de 2026 foi realizada a partir de uma análise comparativa com o Termo de Referência elaborado para o exercício de 2025, considerando a necessidade de assegurar a continuidade das atividades esportivas, recreativas e de lazer desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Município de Portalegre/RN. O levantamento teve como finalidade avaliar a pertinência da manutenção, ampliação ou redução das quantidades anteriormente estimadas, bem como identificar materiais cuja permanência deixou de ser prioritária e outros cuja inclusão se mostrou pertinente à composição da nova contratação, buscando adequar o planejamento às necessidades previstas para o exercício de 2026.

A análise demonstrou que parte significativa dos materiais previstos em 2025 permanece necessária para o atendimento das atividades esportivas municipais, justificando a manutenção dos respectivos quantitativos em 2026. Entre esses materiais, destacam-se as bolas de futebol de campo, futsal, handebol e voleibol, além de redes esportivas, cones de sinalização, kits de arbitragem e medalhas personalizadas. A preservação dessas quantidades decorre da perspectiva de continuidade das atividades e competições esportivas promovidas ou apoiadas pelo Município de Portalegre/RN, por meio da gerência de esportes, considerando que os quantitativos anteriormente estimados permanecem como referência adequada para o planejamento do novo exercício, sem necessidade de ampliação indiscriminada das aquisições.

Por outro lado, verificou-se a necessidade de ampliar as quantidades estimadas de determinados materiais, especialmente aqueles destinados ao treinamento, à recreação e à realização de eventos esportivos. Nesse contexto, destacam-se os aumentos das redes de futsal, de 20 para 25 pares; das bombas de ar, de 25 para 30 unidades; dos apitos oficiais, de 15 para 20 unidades; e dos troféus personalizados, de 40 para 50 unidades. Também foram previstos aumentos nos jogos de dama, xadrez e Gol a Gol, nos cronômetros digitais, colchonetes, tatames, petecas e kits de bambolês, entre outros. Essas alterações representam uma adequação das estimativas para 2026, visando proporcionar maior disponibilidade de materiais para as diferentes modalidades e atividades desenvolvidas pela Secretaria, por meio da Gerência de Esportes, especialmente diante da necessidade de diversificação das práticas esportivas e recreativas.

A comparação também evidenciou a conveniência de reduzir ou excluir determinados materiais da relação de 2026, de modo a priorizar aqueles considerados mais pertinentes ao planejamento da nova contratação. Nesse sentido, a quantidade de Medicine Ball de 4 kg foi reduzida de seis para cinco unidades. Além disso, foram retirados da relação a rede de proteção para quadras e campos society, a mesa multijogos 10 em 1, a raquete profissional de tênis de praia

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO ANTONIO NOBRE CAVALCANTE, MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA e JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/6853-902F-6CC6-A99A e informe o código 6853-902F-6CC6-A99A

e o kit de bolas de beach tennis. Essas exclusões representam uma redefinição das prioridades de aquisição para o exercício de 2026, não significando necessariamente a inexistência de necessidade futura desses materiais, mas sua não inclusão no conjunto de itens atualmente previstos, permitindo direcionar o planejamento às demandas consideradas prioritárias.

Adicionalmente, foram incorporados dois novos materiais à relação de 2026: o kit de bolas dente de leite, contendo dez bolas por kit, e o kit de petecas para badminton, com seis unidades por embalagem. A inclusão desses materiais busca ampliar a variedade de equipamentos disponíveis para atividades de iniciação esportiva, recreação e desenvolvimento de habilidades motoras, possibilitando a realização de práticas diversificadas e adequadas a diferentes públicos. Essas inclusões contribuem para uma composição mais abrangente dos materiais esportivos, favorecendo a oferta de atividades que estimulem a participação, a integração social e o desenvolvimento físico dos participantes.

Dessa forma, a comparação entre os Termos de Referência de 2025 e 2026 demonstra que a nova relação de materiais não constitui mera reprodução da contratação anterior, mas apresenta ajustes em sua composição e nos quantitativos estimados. A manutenção de determinados itens, a ampliação ou redução de outros, bem como as exclusões e inclusões identificadas, refletem a busca por um planejamento mais adequado às atividades previstas para o exercício de 2026, observando os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e do interesse público. Ressalta-se que a efetiva adequação dos quantitativos deverá estar respaldada nas necessidades identificadas pela Secretaria demandante, de modo a assegurar que a futura contratação corresponda às demandas reais da Administração Municipal e evite tanto aquisições insuficientes quanto estimativas superiores às necessidades efetivamente existentes.

10. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

11. Estimativa do valor da contratação

Convém esclarecer que, para fins de estimativa de valores estimados, levou-se em consideração registros na ferramenta de Pesquisa de Preço do M2A Tecnologia, software contratado pela Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que reúne em sua composição de preços homologações de entes federais, estaduais e municipais, produzindo em seu escopo e rol de registro público, preços coletados nos mais diversos processos de aquisição ou serviço. Essa ferramenta permite aos usuários consultar os preços de compras realizadas por meio do sistema. Conforme descrição no site, o objetivo dessa ferramenta é justamente facilitar a realização a busca pelos preços que estejam em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 510/2023, de 04 de janeiro de 2023. Segue em anexo o relatório do valor estimado da contratação.

O **valor estimado preliminarmente** para a contratação, para os fins do art. 18, § 1º, VI, da Lei n° 14.133/2021 será de R$ 166.394,34 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Constará em anexo próprio, e será detalhada no próximo artefato de planejamento, a saber, o Termo de Referência, a tabela com o orçamento estimativo consolidado nos termos do art. 23 da Lei n° 14.133/2021.

12. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A licitação será realizada por itens, que também será utilizado como respectivo critério de adjudicação. Essa modelagem estimula a competitividade e, assim, induz uma contratação mais vantajosa para a Administração.

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO ANTONIO NOBRE CAVALCANTE, MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA e JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/6853-902F-6CC6-A99A e informe o código 6853-902F-6CC6-A99A

13. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não verificam-se contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. Descrição dos possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras

A contratação para aquisição de materiais esportivos destinados ao Setor de Desporto da Secretaria Municipal de Educação, embora voltada essencialmente ao atendimento de demandas pedagógicas e sociais, também pode gerar impactos socioambientais que devem ser considerados pela Administração Pública. Do ponto de vista socioambiental, a iniciativa traz benefícios importantes, como a promoção da inclusão social, o incentivo a práticas saudáveis e o fortalecimento de políticas públicas voltadas à educação integral e ao desenvolvimento humano. Entretanto, há possíveis impactos ambientais associados ao ciclo de vida dos materiais adquiridos, como a geração de resíduos sólidos após o uso, o descarte inadequado de produtos inutilizados ou danificados, o uso de materiais não recicláveis ou de difícil decomposição, além do consumo de recursos naturais e energéticos durante a fabricação e transporte dos bens.

Para mitigar esses impactos, a Administração pode adotar uma série de medidas mitigadoras e critérios sustentáveis. Dentre eles, destaca-se a inclusão, no edital de licitação, de requisitos de baixo impacto ambiental, como a exigência de que os materiais sejam confeccionados com insumos recicláveis ou biodegradáveis, sempre que possível, bem como que apresentem certificações ambientais reconhecidas. Também é recomendável priorizar fornecedores que adotem boas práticas de sustentabilidade em seus processos produtivos, além de exigir que os produtos tenham longa durabilidade e resistência, reduzindo a necessidade de reposição frequente e, consequentemente, a geração de lixo.

Outra medida importante diz respeito à logística reversa, que pode ser aplicada à destinação final adequada de bens e refugos esportivos inutilizáveis. O contrato poderá prever que, ao final da vida útil dos materiais, estes sejam recolhidos por empresas especializadas ou por programas de reciclagem conveniados com o município, possibilitando sua destinação ambientalmente correta. Ainda, é possível exigir a embalagem sustentável dos produtos e estimular o uso racional dos recursos durante sua fabricação, com atenção especial ao baixo consumo de energia e de água nos processos produtivos.

Dessa forma, ao integrar critérios de sustentabilidade ambiental à contratação, a Administração reforça seu compromisso com o desenvolvimento sustentável, contribuindo para a redução dos impactos negativos ao meio ambiente, ao mesmo tempo em que garante a efetividade de suas políticas educacionais e esportivas com responsabilidade socioambiental.

15. Conclusão

Em atenção ao inciso XIII, § 1, do art. 18, da Lei n° 14.133/2021, a Equipe de Planejamento signatária posiciona-se conclusivamente pela **adequação** da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Portalegre/RN, data da assinatura eletrônica.

Maria das Graças de Oliveira	**Francisco Antonio Nobre Cavalcante**	**José Alan da Silva Fernandes**
Integrante Requisitante	Coordenador de esportes	Integrante Administrativo
Secretária Municipal	Matrícula nº 241	Diretor de Planejamento
Matrícula nº 740		Matrícula nº 587

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO ANTONIO NOBRE CAVALCANTE, MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA e JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/6853-902F-6CC6-A99A e informe o código 6853-902F-6CC6-A99A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6853-902F-6CC6-A99A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- FRANCISCO ANTONIO NOBRE CAVALCANTE (CPF 049.XXX.XXX-20) em 23/10/2026 12:08:39 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA (CPF 502.XXX.XXX-34) em 23/10/2026 14:22:29 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES (CPF 087.XXX.XXX-74) em 26/10/2026 08:44:54 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/6853-902F-6CC6-A99A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. _____

O Município de Portalegre, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua José Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59810-000, inscrita no CNPJ sob o n.° 08.358.053/0001-90, neste ato representado pela(o) Prefeito Municipal, o Sr. José Augusto De Freitas Rêgo, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face do Pregão, sob a forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO n.° _____, vinculado ao processo administrativo n.° _____, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condções previstas no(a) **edital/contratação direta**, sujeitando-se as partes ás normas da Lei Federal n.° 14.133, de 1º de abril de 2021, no decreto n.° 688, de 26 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 . A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual _____ conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) O Edital da Licitação

c) A Proposta do contratado;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.

DADOS DA EMPRESA						
Item	**Descrição**	**Marca (se necessário)**	**Unid. Medida**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata

3. DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O orgão gerenciador será a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

3.2. Além do órgão Gerenciador, (há ou não há) órgãos participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

Assinado por 3 pessoas: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO, JOSE HIGO DE SOUZA COSTA e TONY MARCIO DE FERNANDES MAGALHAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/7EAB-186A-3ABF-8B5C e informe o código 7EAB-186A-3ABF-8B5C

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

Assinado por 3 pessoas: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO, JOSE HIGO DE SOUZA COSTA e TONY MARCIO DE FERNANDES MAGALHAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/7EAB-186A-3ABF-8B5C e informe o código 7EAB-186A-3ABF-8B5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN
Fls.
Rubrica
Matrícula

7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e

7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do decreto n.º 688, de 26 de dezembro de 2023.

7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto n.º 688, de 26 de dezembro de 2023.

7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens,

Assinado por 3 pessoas: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO, JOSE HIGO DE SOUZA COSTA e TONY MARCIO DE FERNANDES MAGALHAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/7EAB-186A-3ABF-8B5C e informe o código 7EAB-186A-3ABF-8B5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN
Fls.
Rubrica
Matrícula

fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 31 do decreto n.º 688, de 26 de dezembro de 2023.

Assinado por 3 pessoas: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO, JOSE HIGO DE SOUZA COSTA e TONY MARCIO DE FERNANDES MAGALHAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/7EAB-186A-3ABF-8B5C e informe o código 7EAB-186A-3ABF-8B5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN
Fls.
Rubrica
Matrícula

9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25 do decreto n.º 688, de 26 de dezembro de 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26 do decreto n.º 688, de 26 de dezembro de 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31 do decreto n.º 688, de 26 de dezembro de 2023.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. de órgão participante para órgão participante

10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante

10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerando também participante para efeito de remanejamento;

10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29 do decreto n.º 688, de 26 de dezembro de 2023.

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

Assinado por 3 pessoas: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO, JOSE HIGO DE SOUZA COSTA e TONY MARCIO DE FERNANDES MAGALHAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/7EAB-186A-3ABF-8B5C e informe o código 7EAB-186A-3ABF-8B5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN
Fls._____
Rubrica
Matrícula

10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

12.1.1. por razão de interesse público;

12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no termo de referência ou no aviso de contratação direta;

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço;

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

Assinado por 3 pessoas: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO, JOSE HIGO DE SOUZA COSTA e TONY MARCIO DE FERNANDES MAGALHAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/7EAB-186A-3ABF-8B5C e informe o código 7EAB-186A-3ABF-8B5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN
Fls._____
Rubrica
Matrícula

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Portalegre/RN, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identifcadas abaixo.

Portalegre/RN, __de____de 2026

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GERENCIADOR
CARGO
PREFEITURA MUNCIPAL DE _____
CNPJ/MF Nº __.___.___/____-__
CONTRATANTE

Fornecedor
CNPJ/MF nº __.___.___/____-__
Representante
CPF: ___.___.___-__

Testemunha 1

CPF: _____

Testemunha 2

CPF: _____

Assinado por 3 pessoas: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO, JOSE HIGO DE SOUZA COSTA e TONY MARCIO DE FERNANDES MAGALHAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/7EAB-186A-3ABF-8B5C e informe o código 7EAB-186A-3ABF-8B5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/..., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A(O) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado .., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do XXXXXXXXXXXX n. .../.., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-